



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 343 / 2009

“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG) a adquirir para a municipalidade 02 (dois) veículos utilitários e 02 (dois) veículos automóveis.

Art. 2º - A aquisição dos veículos descritos no artigo anterior, obedecerão todas as normas e preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 02 de setembro de 2009.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial nesse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 02 de setembro de 2009.

JOSÉ RENATO SOUZA MASSI
Secretário Municipal de Administração